

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0328/2020-SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPIS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA e no CPF/MF Nº: 328.337.842-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n; Setor Cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.325.768/0001-91, Rua 02, Residencial Fonte das Águas, S/N Qd. 04, Lt. 19 – Goianira - GO, neste ato representado pelo senhor **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro e estudante, inscrito no RG 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e CPF nº. 064.528.653-23, residente e domiciliado na Rua Trieste, Quadra 24, lote 04 S/N Casa 03 Jardim Europa – Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 000026/2020-SMS, Processo Administrativo nº 000090/2020**; que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPIS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA O ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)** para atender a demanda do Município de Ourilândia do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 – O fornecimento dos materiais ocorrerão no Município de Ourilândia do Norte, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	LUVA PROCEDIMENTO MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO - E UNIFORME, TAMANHO ESTRA PEQUENO, CARACTRISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, CX. C/100.	CX	250	R\$ 56,97	R\$ 14.242,50
02	LUVA PROCEDIMENTO MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO - E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTRISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, CX. C/100.	CX	200	R\$ 53,48	R\$ 10.696,00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1284

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
03	LUVA PROCEDIMENTO MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO - E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, CARACTRISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, CX. C/100.	CX	300	R\$ 48,05	R\$ 14.415,00
04	LUVA PROCEDIMENTO MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO - E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTRISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, CX. C/100.	CX	300	R\$ 48,05	R\$ 14.415,00
05	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO QUALITATIVO IGG – IGM, REALIZADO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, REALIZA A IDENTIFICAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA ANTI COVID-19 EM AMOSTRA DE SANGUE.	UNID	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
06	DIPIRONA SODICA 500 MG SOL. INJETAVEL 2 ML.	AMPOLA	1600	R\$ 0,79	R\$ 1.264,00
07	DIPIRONA SODICA 500 MG.	COMP.	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
08	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 5 ML.	AMPOLA	500	R\$ 26,51	R\$ 13.255,00
09	OXACILINA SÓDICA 500 MG, PÓ INJETAVEL.	FRASCO	800	R\$ 2,76	R\$ 2.208,00
10	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO DE SODIO, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO 500 ML.	FRASCO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
11	ALGODAO HIDRÓFILO, PRODUZIDO COM 100% ALGODAO, HIDRÓFILO, INDICADO PARA ABSORÇÃO DE LIQUIDOS, HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E APARELHOS CIRURGICOS E OUTRAS APLIXABILIDADES HOSPITALARES. PRODUTO NÃO ESTERIL, PACOTES COM 500 GRS.	ROLO	10	R\$ 12,05	R\$ 120,50
12	EQUIPO PARA SORO SIMPLES, ESTERIL, COM CAMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS TUBO EM PVC, ATOXICO, ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, OBEDECENDO AS NORMAS DA ANVISA.	UNID	900	R\$ 1,01	R\$ 909,00
13	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE - (PLASTICO), CAPACIDADE 10 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ AGULHA, EMBOLO C/ PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL C/AG 25 X 7 C/100.	CX	20	R\$ 44,95	R\$ 899,00
14	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE - (PLASTICO), CAPACIDADE 20 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ AGULHA, EMBOLO C/ PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL C/AG 25 X 7 C/50.	CX	30	R\$ 32,55	R\$ 976,50
15	SERINGA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE 3 ML - (PLASTICO), CAPACIDADE 3 ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ AGULHA, EMBOLO C/ PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL, TIPO USO DESCARTAVEL, ESTERIL C/AG 25 X 7 C/100	CX	20	R\$ 26,35	R\$ 527,00

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **2.1 - Dos preços**

2.1.1. O **Contratante** pagará à contratada, o valor total de **R\$ 148.327,50(CENTO E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, pelo fornecimento dos objetos descrito na cláusula primeira, deste Contrato.

### **2.2 - Do Pagamento**

2.2.1. O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pelo tesouraria do município, através depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento dos produtos mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

2.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação na execução do contrato;

## **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

**10.305.0003.2073.0000 – MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

## **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

4.1. A vigência deste contrato iniciará a partir da data de **21 de Agosto de 2020**, encerrando-se em **31/12/2020**.

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Este contrato poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2. Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3. Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente credenciado.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, em observância ao que prescreve o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido no processo e descrito na proposta de preços, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do objeto ora contratado.

7.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

### 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Município de Ourilândia do Norte-PA, 21 de Agosto de 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME  
CNPJ Nº 27.325.768/0001-91  
CONTRATADA